



**CIB**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CIB - AM  
10.03.10  
Keth Santana  
Cib. diversas

**RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2010 AD REFERENDUM DE 12 DE JANEIRO DE 2010** Pág. 16

Dispõe sobre o credenciamento/habilitação do Serviço de Nefrologia da PRONEFRO – Serviços Especializados em Medicina Interna e Nefrologia LTDA

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** que a Clínica PRONEFRO solicitou credenciamento/habilitação como Serviço de Nefrologia, no dia 05.02.2010, através do Processo nº 02593/2010;

**CONSIDERANDO** que a habilitação junto à SAS/DAE/CGMAC/MS é um processo que mesmo quando rápido demora não menos que 90 (noventa) dias;


**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 432/SAS, estabelece parâmetro de no mínimo um serviço para 200.000 habitantes, e a Portaria nº 1.101/2002/MS/GM, de 12.06.2002, estabelece 40 pacientes por 100.000 habitantes, o que nos leva a um quantitativo estimado de 17 serviços de nefrologia;

**CONSIDERANDO** que se contratarmos todos os serviços existentes e mais o serviço da PRONEFRO, teremos ainda uma carência de 12 serviços e dos restantes de 2.400.000 habitantes nefropatas crônicos identificados ficaram a margem do sistema de saúde, perambulando pelos serviços de urgência/emergência que quando achados são inadequados e descontinuados.

**RESOLVE**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Presidente da CIB-AM, **Agnaldo Gomes da Costa**, o credenciamento/habilitação do Serviço de Nefrologia da PRONEFRO.

  
**Maria Adriana Moreira**  
Vice-Presidente da CIB/AM

  
**Agnaldo Gomes da Costa**  
Presidente da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 002/2010 AD REFERENDUM, datada de 12 de janeiro de 2010, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

  
**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde